



Progressão por Mérito Profissional – Técnico-Administrativo

Progressão por Mérito Profissional é a mudança para o padrão de vencimento imediatamente subsequente, a cada 18 (dezoito) meses de efetivo exercício, desde que o servidor apresente resultado satisfatório fixado em avaliação de desempenho, observado o respectivo nível de capacitação.

O Plano de Carreira do Servidor técnico-administrativo é dividido em dezesseis padrões de vencimento básico: do I ao XVI. A evolução de um nível para outro se dá via progressão por mérito, concedida a cada 18 (dezoito) meses de efetivo exercício, desde que requerida pelo servidor, com base na apresentação da auto-avaliação do servidor e da avaliação da chefia imediata, em que pese seja alcançada a média mínima de 70% dos pontos.

Quando solicitar Progressão por Capacitação?

O servidor recém-ingressado deverá aguardar o período de 18 meses a partir da data de início do efetivo exercício para solicitar a primeira progressão. A partir da primeira progressão o servidor deverá respeitar o mesmo intervalo de 18 meses entre uma progressão e outra.

Como requerer Progressão por Capacitação?

Gerar um processo no setor de Protocolo, destinado à Diretoria de Gestão de Pessoas, instruído com os seguintes documentos e informações:

- Formulário devidamente preenchido;
- Ficha de avaliação de desempenho devidamente preenchida e assinada (servidor/Chefia Imediata).

Legislação sobre Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação (PCCTAE):

- Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.